COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 78
Rubrica

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E LEI 12.846/2013.

1 - DO OBJETO:

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Os projetos têm como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a Administração.

Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, sabe-se que o serviço como um todo depende de um diagnóstico da situação fático-jurídica do Município e será melhor avaliado pelo prestador especialista, sendo certo que envolve demandas administrativas e/ou judiciais movidas em face da Concessionária de Energia ou do próprio Estado, a depender do objeto da lide.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos, reduzir despesas e incrementar receitasaos Cofres Municipais.

Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, trata-se os referidos, de crédito extra-orçamentários até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 79
Rubrica

Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço.

Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.

Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

3 - DO VALOR ESTIMADO DO BENEFÍCIO:

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações para recuperação, incremento de receitas e redução de despesas.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de R$ 9.917.385,07 (nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e sete centavos).

4 - DO PAGAMENTO:

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, poderá ser pago a título de honorários o valor estimado máximo de até R$ 1.917.385,07 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e sete centavos), correspondente a aplicação de honorários estimados máximos de até 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento) sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado, a depender dos termos ofertados pelo vencedor.

Para apuração do valor estimado dos honorários, foi realizado pela central de compras e serviços deste município, três pesquisas de preços de preços de mercado, apurando-se o valor médio em 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento), constantes nos autos do processo administrativo, o qual serve de referência para o valor a ser contratado, não podendo este em hipótese alguma ser superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 80
Rubrica

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
5.2 - O envelope Nº 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1 - Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;
5.3.2 - Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
5.3.3 - Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
5.4.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
5.4.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
5.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.4.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
5.4.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.4.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 81
Rubrica

5.4.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.5.2 - A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

5.5.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.5.2.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

5.5.2.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 82
Rubrica

5.5.3 - O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.
5.5.4 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural.

5.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.6.1 - Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
5.6.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae.
5.6.3 - O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;
5.6.4 - Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.
5.6.5 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.

5.7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
5.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02):

6.1 - As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
6.2 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.
6.2.1 - O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo 02 (dois) anos de exercício na área jurídica. Para cada profissional com mais de 04 (quatro) anos de exercício na área jurídica, receberá 10 (dez) pontos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 83
Rubrica

6.2.2 - É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

6.3 - ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

6.3.1 - Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

6.3.2 - Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

6.3.3 - Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

6.3.4 - É permitido que o licitante some o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

6.4 - AÇÕES JUDICIAIS – Este critério busca aferir as ações referentes às matérias envolvendo questionamento ou cobrança de energia elétrica ou da tributação correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judicias. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

6.4.1 - Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s)extrajudicial(is) de publicidade,apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.2 - Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

6.4.3 - Não constando expressamente na(s)Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s)instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s)extrajudicial(is) de publicidade,apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.4 - Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos 05 (cinco) pontos para cada Certidão apresentada, podendo o licitante acumular um máximo de 1000 (mil) pontos;

6.5 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CREDITÍCIA – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's ou Alvarás) que comprovem que o licitante obteve êxito no levantamento creditício a Entes Públicos em ações de matéria constitucional ou tributária.

6.5.1 - Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s)extrajudicial(is) de publicidade,apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

6.5.1.1 - Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada documento apresentado (vedada a duplicidade), podendo o licitante acumular um máximo de 500 (quinhentos) pontos;

6.6 - O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + AJ + ERC, onde:

FT = Fator Técnico;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 84
Rubrica

EAJ = Experiência em Advocacia;
ED = Especialização em Direito;
AJ = Ações Judiciais;
ERC = Experiência em execução de serviços de recuperação creditícia;
6.7 - Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos para proposta técnica em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03):

7.1 - A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;
7.2 - A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1" - DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;
7.2.1 - A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento);
7.2.2 - O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	1000
19%	1010
18%	1020
17%	1030
16%	1040
15%	1050
14%	1060
13%	1070
12%	1080
11%	1090
10%	1100

8 - DO CRONOGRAMA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 85
Rubrica

8.1 - Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.
8.2 - Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.
8.3 - Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

9 - DO PRAZO:

9.1 - O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da(s) ação(ões)cabível(is).
9.2 - Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.
9.3 - A responsabilidade do contratado(a) estende-se até a data do recebimento do crédito.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
10.2 - Advertência formal;
10.3 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
10.4 - Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
10.5 - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
10.6 - As multas constantes dos itens 10.3 a 10.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, na seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.15.122.0002.2.060-3.3.90.39.00.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Técnica e Preço, constando todas as condições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 86
Rubrica

necessárias e suficientes, ficando proibido por este projeto exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e no edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 87
Rubrica

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM PERCENTUAL: _____ (PERCENTUAL POR EXTENSO).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (VALOR GLOBAL POR EXTENSO).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e Assinatura da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 88
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 89
Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 90
Rubrica

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

A empresa ....., CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que tem integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

4. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

A empresa ....., CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 91
Rubrica

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
c) Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso);
d) Durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE
REF: Concorrência Pública n.º 2018.11.27.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a _____, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 92
Rubrica

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, CEP: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua___, nº __, Bairro __, Cidade __, Estado __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, por seu(sua) representante legal, _____, portador(a) do CPF nº __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº** _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.27.1** e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública,** conforme projeto básico anexo I do edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária estimada no valor máximo de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a aplicação de honorários máximos de XXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXX) sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado, valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo e/ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

3.2. Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 93
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da(s) ação(ões)cabível(is).

4.2 - Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

4.3 - A responsabilidade do contratado(a) estende-se até a data do recebimento do crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessário são incremento de receita ao município tal como constante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do(a) Contratado(a):

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 94
Rubrica

b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito.
c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.2. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o(a) contratado(a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.
10.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
13.2. A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA.
13.3. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital da Concorrência Pública nº 2018.11.27.1, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

14.1. No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado NÃO fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s)respectiva(s) sentença(s)judicial(is)recuperativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 95
Rubrica

15.1. Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Horizonte-CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF Nº _____

2._____ CPF Nº _____